



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 494

Aos 01 dias do mês de Maio do ano de 2020, às 10h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da representante do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Keli Cristina de Azevedo referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

A representante da empresa, Sra.Keli Cristina de Azevedo declara que prezados Srs venho por meio desse solicitar autorização para funcionar em regime de delivery, sem contato com clientes apenas com atendimento por telefone e redes sociais, pois até ontem 27/04/2020 foi permitido o trabalho dessa forma inclusive nem no diário oficial nem nos decretos municipais proíbem essa prática, então solicito a continuidade da atividade dessa forma, somente com quadro reduzido, portas fechadas e atendimento por delivery, endereço da empresa rua são sebastião,1800 - centro - tik tak toys, cnpj 22.184.016/0001-34, além disso temos que organizar a loja pois houve um rompimento de um cano de esgoto que já foi concertado, mas precisa ser tapado, e colocado os produtos no lugar, a carga horária seria de aproximadamente 4 hs dia por 10 dis com 2 funcionarios...Saliento que os decretos não tiveram sua escrita mudada então não diz nada sobre trabalhos internos, conforme fizemos até ontem. desde já agradeço

Parecer : Deferido o funcionamento no sistema de entregas delivery, sem atendimento ao público e com as portas fechadas.

São Carlos, 01 de Maio de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19